**CONTRATANTE:**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_ RG: \_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ, com sede na Rua Dom Manuel, 25, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.949.858/0001-81, Órgão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretária-Geral desta Escola, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é disciplinar a prestação de serviços educacionais oferecidos pela EMERJ, referentes ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constituído por \_\_ módulos, num total de \_\_\_\_ h/a. O mencionado Curso será ministrado no horário das \_\_\_ às \_\_\_\_, às \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com previsão de início em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e previsão de término em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, na modalidade **presencial**. As aulas de reposição poderão ocorrer em qualquer dia e horário a critério desta Escola.

DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Proceder-se-á a formalização da matrícula do contratante pelo preenchimento do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, parte integrante deste, conforme Ato Regimental nº 19/2021, que o regulamenta.

CLÁUSULA SEGUNDA

A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de responsabilidade da Contratada, especialmente no que tange à fixação de carga horária, indicação de professores, orientação didático-pedagógica.

CLÁUSULA TERCEIRA

**O valor do Curso é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) que deverá ser pago em parcela única ou em 6 (seis) parcelas de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) ou em 15 (quinze) parcelas de R$\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).**

O pagamento do valor total ou o da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da matrícula, observadas as disposições da legislação vigente, e calculado com base no planejamento econômico-financeiro e pedagógico da Escola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o início das aulas, o pagamento das parcelas seguintes deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, até o término do curso, sob pena de constituição de mora *ex re* (Art. 397 do Código Civil) e consequente protesto do título na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum valor será restituído por qualquer que seja a hipótese, salvo os casos previstos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA

Ao celebrar o presente Contrato, o Contratante submete-se ao Regimento Interno da Contratada e às demais obrigações constantes dos atos regimentais aplicáveis à área de ensino e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais que também regulem a matéria. O Contratante, portanto, ao firmar este documento, declara ter amplo e expresso conhecimento das relações ora ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA

O cancelamento da matrícula deverá ser realizado via requerimento. O não comparecimento do Contratante em momentos presenciais obrigatórios não o exime do pagamento das mensalidades, que serão cobradas até a solicitação formal de cancelamento da matrícula.

A Contratada se reserva o direito de rescindir o contrato no caso de abandono do Curso pelo aluno. É considerado abandono o não comparecimento do Contratante às aulas do Curso \_\_\_\_\_\_ por período de 30 (trinta) dias corridos. Fica o Contratante ciente da obrigatoriedade de adimplir o referido período, estando sujeito à legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o Contratante tenha realizado o pagamento integral, a devolução será proporcional aos meses não cursados.

CLÁUSULA SEXTA

A Contratada poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer restituição de valores pagos, na hipótese de o aluno comprometer o nome e a reputação da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ, ou praticar atos de indisciplina ou outros previstos no Regimento Interno, disponível no *site* da Escola.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato é feito sob a égide do artigo 1º, inciso IV; do artigo 5º, inciso II; e do artigo 209, todos da Constituição Federal do Brasil, e dos artigos 476 e 477 do atual Código Civil Brasileiro, no que for aplicável dentro das cláusulas e condições especificadas.

CLÁUSULA OITAVA

Fará jus ao Certificado de Conclusão do Curso o aluno matriculado que obtiver frequência mínima de 75%, aproveitamento igual ou superior à nota 7,0 (sete) em cada módulo e avaliação com aproveitamento igual ou superior à nota 7,0 (sete) no Trabalho de Conclusão do Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante fica ciente de que, caso não cumpra os prazos determinados pela Contratada para a entrega das avaliações dos módulos e do Trabalho de Conclusão de Curso, poderá ser reprovado e, consequentemente, não receber o Certificado de Conclusão do Curso.

CLÁUSULA NONA

O aluno que for reprovado em qualquer módulo relativo à área do Direito, por aproveitamento ou frequência, será, impreterivelmente, considerado reprovado no curso e, consequentemente, não obterá o certificado de conclusão ao seu fim.

A área pedagógica compreende as disciplinas Metodologia de Pesquisa e Didática do Ensino Superior. A aprovação na primeira é pré-requisito para que o aluno curse a segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de reprovação nos módulos da área Pedagógica, o aluno poderá cursá-lo(s) uma vez mais, em regime de dependência, no próximo Curso de Especialização oferecido pela EMERJ, desde que o conteúdo programático seja equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de nova reprovação na disciplina em dependência, o aluno será automaticamente reprovado e não será certificado ao fim do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA

O acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) é pessoal e intransferível, e se dará mediante a aposição de *login* e senha do aluno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ambiente virtual de aprendizagem (AVA) do curso indicará o nome completo do aluno e o seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado a reprodução de qualquer material didático, o compartilhamento de vídeos e a sua comercialização com terceiros, sob pena de cessação de acesso a este curso e a qualquer outro curso promovido pela EMERJ, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas, penais e cíveis cabíveis, conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir, para que produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Secretária-Geral da EMERJ**

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### CONTRATANTE